



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 332, DE 06 NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Lei Complementar n° 05/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 109, de 04 de janeiro de 1999.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR N° 332

Art. 1º Fica acrescentado aos Setores 13, 17, 19, 20, 23, 33, 37 e 41, do Anexo I, definido pela Lei Complementar n°. 109, de 04 de janeiro de 1999, as atividades abaixo relacionadas conforme os setores correspondentes:

SETOR 13

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 17

- 46.11-7 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.12-5 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 46.13-3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.14-1 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.15-0 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.21-4 - Comércio atacadista de café em grão
- 46.22-2 - Comércio atacadista de soja
- 46.23-1 - Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
- 46.31-1 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.32-0 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
- 46.33-8 - Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
- 46.34-6 - Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
- 46.35-4 - Comércio atacadista de bebidas
- 46.36-2 - Comércio atacadista de produtos do fumo
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9 - Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
- 46.42-7 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
- 46.43-5 - Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
- 46.44-3 - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
- 46.45-1 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.46-0 - Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.47-8 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.74-5 - Comércio atacadista de cimento
- 46.79-6 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
- 46.81-8 - Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
- 46.82-6 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 46.83-4 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.84-2 - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
- 46.85-1 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.86-9 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
- 46.87-7 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas
- 46.89-3 - Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 19

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.85-1 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.86-9 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
- 46.89-3 - Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 20

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.85-1 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.86-9 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
- 46.87-7 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas
- 46.89-3 - Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 23

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.22-2 - Comércio atacadista de soja
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.85-1 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.86-9 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
- 46.87-7 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas
- 46.89-3 - Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR 33

- 46.12-5 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 46.13-3 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.14-1 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.15-0 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.21-4 - Comércio atacadista de café em grão
- 46.22-2 - Comércio atacadista de soja
- 46.23-1 - Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
- 46.31-1 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.32-0 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
- 46.33-8 - Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
- 46.34-6 - Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
- 46.35-4 - Comércio atacadista de bebidas
- 46.36-2 - Comércio atacadista de produtos do fumo
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9 - Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
- 46.42-7 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
- 46.43-5 - Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
- 46.44-3 - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
- 46.45-1 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
- 46.46-0 - Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.47-8 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.61-3 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.74-5 - Comércio atacadista de cimento
- 46.79-6 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
- 46.81-8 - Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
- 46.82-6 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 46.83-4 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.84-2 - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
- 46.85-1 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.86-9 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
- 46.87-7 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas
- 46.89-3 - Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 37

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.81-8 - Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

SETOR 41

- 46.18-4 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 46.19-2 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.51-6 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
- 46.52-4 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.91-5 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica modificado o setor 48, do Inciso I, do Artigo 10 da Lei Complementar nº 109/99, que passa a ter a seguinte redação:

Setor nº48 - Todos os lotes localizados no interior dos loteamentos com fechamento autorizado pelo município.

Art. 2ºA – Fica adicionada a Nota 5 ao anexo IV (PARÂMETROS URBANÍSTICOS) da Lei Complementar nº 109/99, com a seguinte redação:

Nota 5: O recuo frontal de 4,0 m (quatro metros) previsto para o Setor 48 somente será considerado para o caso de loteamentos com fechamento autorizado pelo Município que não permitam a utilização de abrigo para auto neste recuo, devendo ser considerado 5,0 (cinco metros) de recuo frontal caso seja permitida a utilização de abrigo para auto neste recuo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de novembro de 2018.

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL